

DESAFIO



MANANCIAL

CENTRO DE INOVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO - SOBRE O PROGRAMA	03
2. DO OBJETIVO	04
3. DOS DESAFIOS A SEREM ABORDADOS NAS PROPOSTAS	04
4. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO	05
5. FORMAS DE COMUNICAÇÃO	06
6. CODIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES	06
7. CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO 1º DESAFIO MANANCIAL CEDAE.....	07
8. ETAPAS DO PROGRAMA 1º DESAFIO MANANCIAL CEDAE.....	08
8.1 Fase de Inscrição e Seleção dos Proponentes Semana de Ideação	08
8.2 Semana de Ideação	10
8.3 Evento Demo Day – Pitch Day (Apresentação das Soluções)	11
8.4 Liberação de Acesso e Criação de uma Assinatura Eletrônica SEI	13
8.5 Avaliação da Documentação Jurídica	13
8.6 Negociação Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	16
8.7 Formalização Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	17
8.8 Da propriedade Intelectual e Participações na exploração nos resultados	17
8.9 Fase de Aceleração: Produto Mínimo Viável & Estratégia Go-to-Market.....	18
9. CRONOGRAMA GERAL	18
10. RECURSOS	19
12. TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE	19
13. DIREITO DE IMAGEM	20
14. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES	20
15. CONDIÇÕES GERAIS	20

1. PREÂMBULO – SOBRE O PROGRAMA

O **Programa de Inovação da CEDAE** tem como objetivo apoiar a criação e a aceleração de startups, buscando estimular o empreendedorismo e desenvolver startups de estágio inicial até o estágio de tração, voltadas para a geração de impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, e assim gerar oportunidades de negócios.

Oferecemos suporte à transformação de ideias em negócios, além de acesso à rede de mentores e executivos parceiros e outros benefícios descritos neste Edital. O programa busca fomentar a geração de negócios entre os empreendedores, startups aceleradas e as empresas e instituições parceiras do Programa, trazendo inovação para todas as partes interessadas.

O **1º Desafio Manancial CEDAE** foi criado com propósito de prospectar e selecionar soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios do setor de saneamento e fornecer condições para o seu desenvolvimento acelerado e, nos casos de sucesso, contribuir para seu desenvolvimento, permitindo que seus impactos tenham o maior alcance possível.

Os proponentes terão, durante o desafio, acesso a diversas áreas da **CEDAE** para entender os desafios, exercitar suas hipóteses em sessões de design thinking, mentoria de negócios e propor sua solução na Semana de Ideação até o Demo Day.

É destinado a estudantes, profissionais e empreendedores agrupados em equipes ou consórcios que apresentem propostas de soluções, produtos e serviços na forma de projeto de novos processos, aplicações, programas, interfaces programáveis de aplicativos, sistemas de informação, Internet das Coisas (IoT) e congêneres.

Os proponentes concorrerão a um período de aceleração e construção e/ou validação do **produto mínimo viável (MVP)**, utilizando infraestrutura da **CEDAE**, de acordo com as regras definidas neste regulamento.

O Programa oferece:

- I. Recurso financeiro para desenvolvimento e/ou validação do **Produto Mínimo Viável (MVP)**, simplesmente denominado de MVP (*Minimum Viable Product*);
- II. Acesso a conteúdo especializados, a fim de capacitar os participantes nas competências necessárias para o desenvolvimento de um negócio inovador de impacto;
- III. Atividades de mentoria individuais e coletivas, online e presencial, com especialistas da **CEDAE**, executivos experientes, empreendedores de sucesso e investidores;
- IV. Possibilidade de apresentação do negócio para investidores e executivos em eventos de conexões;
- V. Possibilidade de conexão com empresas e instituições parceiras do Programa;
- VI. Visibilidade e reconhecimento dos empreendedores e startups aceleradas

2. DO OBJETIVO

- 2.2** O 1º **Desafio Manancial CEDAE** tem por objetivo o desenvolvimento de soluções de natureza tecnológica, física, híbrida, dentre outras, a serem adotadas pela **CEDAE** para tratar as oportunidades selecionadas neste regulamento, buscando selecionar ideias ou projetos capazes de oferecer soluções exequíveis, legais e viáveis economicamente e tecnologicamente para, pelo menos, 1 (um) dos desafios mencionados no **item 3.0**, com proposta de negócio inovadora, que busque apoio para criação ou ajuste do produto mínimo viável (MVP), para validação de mercado para sua solução, que tenha como objetivo um dos desafios propostos neste edital.
- 2.3** O 1º **Desafio Manancial CEDAE** visa apoiar até **15 (quinze) proponentes** na criação ou fortalecimento de empreendimentos e startups a partir das ideias ou projetos inscritos, apoiando o desenvolvimento do **Produto Mínimo Viável (MVP)**, a validação de problema ou solução e o lançamento do empreendimento ou startup para o mercado. Para isso, oferece aos selecionados no Demo Day até **12 (meses) meses** dentro de um **Programa de Aceleração**, que inclui o desenvolvimento e validação do **Produto Mínimo Viável (MVP)** e a Estratégia Go-to-Market.
- 2.4** As propostas deverão considerar a aplicação das soluções e tecnologias aplicadas ao **produto mínimo viável (MVP)** no ambiente da **CEDAE**, bem como em ambiente comercial, além de fomentar novos negócios e atrair empresas e gerar novos empregos. O enfoque a ser adotado sobre os projetos descritos a seguir deve considerar que o caráter inovador e colaborativo é esperado desde a concepção das propostas, observadas as diretrizes mínimas estabelecidas por este regulamento, de modo a permitir sua aderência aos objetivos estratégicos da **CEDAE**, sua integração com os demais projetos e outras ações em curso.

3. DOS DESAFIOS A SEREM ABORDADOS NAS PROPOSTAS

- 3.2** Para o 1º Desafio Manancial CEDAE, foi definida a prioridade para a apresentação de projetos agrupados em quatro temas:

3.2.1 Reflorestamento Ambiental

Levando em conta os impactos das operações de tratamento de água, o reflorestamento para proteção dos mananciais é algo necessário, mas não uma tarefa fácil. Mudanças de árvores precisam de cuidados como água na medida certa, proteção contra o ataque de insetos e outros animais, manutenção regular e um importante investimento até que formem uma floresta, já que 30% das mudas morrem nos primeiros 3 (três) anos após o plantio.

Complementar ao processo de reflorestamento, o monitoramento e coleta de dados sobre a recuperação em andamento, são fundamentais para determinar o nível de sucesso do trabalho. Dentre os quais destacam-se o rastreamento das mudas produzidas, mortalidade das mudas, avaliação de parâmetros quanto à altura e ao diâmetro dos indivíduos plantados, cobertura do solo, regeneração natural, características dos microrganismos, juntamente com a propriedade física e química do solo.

Frente a este desafio, como poderíamos criar soluções inovadoras que possam trazer mais eficiência ao processo de produção das mudas, rastreamento dos indivíduos plantados e monitoramento dos resultados?

3.2.2 Insumos Químicos

O tratamento de água para o consumo humano tem se tornado a cada dia mais complexo e necessário em função do crescimento das cidades e dos lançamentos de poluentes nos corpos hídricos. Este cenário configura um desafio para a gestão de uma estação de tratamento de água (ETA), com o duplo objetivo de manter a qualidade da água fornecida e aumentar a sua disponibilidade.

O tratamento convencional é composto pelos processos de coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção. Estes processos demandam o uso de produtos químicos, também chamados de insumos químicos, para transformar a água bruta em água com qualidade para ser provida a sociedade de acordo com a Portaria 888/21 do Ministério da Saúde.

Assim, como podemos criar soluções inovadoras para aperfeiçoar e otimizar o uso desses insumos químicos em conformidade com a legislação vigente, de modo a reduzir o custo na produção de água tratada?

3.2.3 Resíduos Sólidos

Um dos problemas enfrentados pela CEDAE é a busca pela redução da geração de resíduos, seu reaproveitamento e destinação adequada, tendo em vista a legislação vigente que regula atividades com potencial poluidor.

O maior desafio da indústria de produção de água potável está na disposição final do lodo sob os pontos de vista técnico, ambiental e econômico. No Brasil, o lodo gerado na indústria da água é enquadrado como resíduo sólido pela NBR 10.004/2004, portanto, não deve ser lançado nos corpos d'água sem tratamento prévio. Diante dessa preocupação com a disposição do Lodo de Estações de Tratamento (LETA), vêm sendo estudadas aplicações (reuso) para esse resíduo (subproduto da produção de água potável).

Assim, busca-se identificar alternativas viáveis e soluções inovadoras de aplicação dos LETAs, gerando uma cadeia para agregar valor para este resíduo, com uma possível cadeia de negócio, verificando sua viabilidade econômica, técnica e ambiental.

3.2.4 Crédito de Carbono

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável definiu um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade, gerando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre os “objetivos do milênio” estão previstos cidades mais sustentáveis e o combate às mudanças climáticas, questões intimamente ligadas aos nossos processos de produção e ao uso dos recursos naturais. A COP-26, Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de 2021, tornou possível a criação de um regime de comércio estruturado entre países, regulamentando a compra de “autorizações” de emissão de carbono para ajudar a alcançar as metas climáticas.

Sabendo que as questões climáticas já são um tema prioritário para todos que esperam fazer parte desse novo mundo, a CEDAE, disposta a adotar comportamentos que podem ajudar a frear o aquecimento global, tem como principal meta em 2022 se tornar uma empresa sustentável, seguindo as diretrizes ESG, estimulando a bioeconomia, desenvolvimento ambiental, social e econômico com soluções sustentáveis em toda sua cadeia produtiva.

Diante desse contexto, como podemos medir, controlar e reduzir a emissão de gases de efeito estufa, de todas as nossas unidades, e contabilizar os créditos de carbono gerando resultados para companhia de forma inovadora?

4. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2 As inscrições e participação são gratuitas a todos os empreendedores e ou startups interessadas.
- 4.3 Quaisquer custos que o proponente venha a ter com assessoria e consultoria de qualquer natureza, bem como infraestruturas e tecnologias necessárias para participação da **Semana de Ideação** serão de sua responsabilidade.

4.4 A CEDAE ou quaisquer de seus parceiros listados no **ANEXO I - PARCEIROS CEDAE** não se responsabilizam por quaisquer despesas que os(as) participantes venham a ter na Semana da Ideação.

5. **FORMA DE COMUNICAÇÃO**

5.1 Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no site <https://www.cedae.com.br/primeirodesafiomanancial> e nas redes sociais (Facebook, Instagram e LinkedIn) da CEDAE e Manancial.

5.2 Todas as comunicações oficiais com os(as) participantes serão realizadas **exclusivamente pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição**, devendo ser indicado um membro da equipe como ponto focal.

5.3 Caso frustrada a tentativa de comunicação descrita no **item 5.2**, poderão ser adotadas outras formas alternativas de comunicação pela comissão responsável pelo **1º Desafio MANANCIAL CEDAE**, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais oficiais.

5.4 É de responsabilidade dos participantes a garantia das condições técnicas necessárias para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pela comissão responsável pelo **1º Desafio MANANCIAL CEDAE**.

6. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Para participação no **1º Desafio MANANCIAL CEDAE**, é necessário:

6.1.1 Se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

6.1.1.1 Ser empreendedor, pessoa física, residente e domiciliado no Brasil, que esteja apto a participar do presente Edital; ou

6.1.1.2 Ser startup com escritório no Brasil e estar devidamente constituída e com as obrigações legais e fiscais em dia; ou

6.1.1.3 No caso de startups estrangeiras, deverá possuir até 10 (dez) anos de fundação e criar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ da Secretária Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia).

6.1.2 Realizar a inscrição completa através de formulário eletrônico específico para este Edital de seleção, disponibilizado através do site <https://www.cedae.com.br/primeirodesafiomanancial>.

6.1.3 Declarar no processo de inscrição o pleno conhecimento e aceite das regras deste **Edital de Seleção**;

6.2 É vedada a inscrição de mais de um projeto, do mesmo proponente com o mesmo CPF ou com mesmo CNPJ. Caso isto ocorra, será considerado a última proposta submetida.

6.3 Cada negócio deve ser inscrito por apenas um dos sócios. É vedado que dois sócios inscrevam o mesmo negócio separado. Caso isto ocorra, será considerada a última proposta submetida.

6.4 Não será permitida a participação na seleção de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4.1 Um proponente, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso um proponente participe em mais de uma proposta, será considerada a última proposta oferecida, na forma do **item 6.3**.

6.4.2 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 É vedada a participação de empreendedores e startups:

6.5.1 Que tenham dentre seus sócios, pessoas que sejam empregadas de quaisquer dos parceiros listados no **ANEXO I - PARCEIROS CEDAE**, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, ou;

- 6.5.2 Que tenham dentre os sócios, profissionais que seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau de quaisquer integrantes (empregados, diretores, presidentes ou pessoas que exerçam cargo de gestão) dos parceiros listados no **ANEXO I - PARCEIROS CEDAE**.
- 6.5.3 Que tenham, em suas relações anteriores com quaisquer dos parceiros constantes no **ANEXO I - PARCEIROS CEDAE** deste Edital, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- 6.5.3.1 Omissão no dever de prestar contas;
 - 6.5.3.2 Descumprimento injustificável de objeto de eventuais convênios ou de contratos com algum(s) dele(s) firmados;
 - 6.5.3.3 Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - 6.5.3.4 Danos a quaisquer das instituições parceiras; ou
 - 6.5.3.5 Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos, tais como, práticas fraudulentas, corrupta, colusiva ou obstrutiva, dentre outras passíveis de rescisão, cujas consequências se encontram previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 6.5.4 Que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

7. CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO DO 1º Desafio Manancial CEDAE

- 7.1 Os cadastros e envio das informações (**Inscrição 1º Desafio Manancial CEDAE**) ocorrerão exclusivamente por via eletrônica através do site <https://www.cedae.com.br/primeirodesafiomanancial>, até as 23:59 horas (horário de Brasília) da data limite estabelecida no **Cronograma Geral deste Edital**, disponível no **item 9.0**.
- 7.2 Todas as proponentes são exclusivamente responsáveis pelo envio de seus documentos até a data limite. A concentração de submissão no último dia poderá gerar dificuldade de acesso ao sistema e a comissão do Programa não se responsabilizará por quaisquer problemas no processo de envio que venham a ocorrer na data limite definida no cronograma deste Edital.
- 7.3 Os proponentes deverão submeter, juntamente com as suas propostas, sob pena de eliminação do presente processo seletivo, as declarações, cujo modelo se encontra previsto no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COLETA DE DADOS PESSOAIS e ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, firmadas pelos titulares dos dados pessoais delas constantes, no sentido de que estão cientes e concordam com a coleta e o uso dos referidos dados para o alcance das finalidades deste Edital e da sua confidencialidade das informações que serão compartilhadas ao longo do programa.
- 7.4 A lista a seguir descreve os documentos básicos que deverão ser encaminhados digitalmente juntamente com o formulário de inscrição para fins de verificação da elegibilidade do proponente:
- 7.4.1 **EQUIPES PESSOAS FÍSICAS (PF)**
 - 7.4.1.1 Cópia da cédula de identidade dos participantes;
 - 7.4.1.2 Logo da Equipe Proponente, caso possua em formato PNG;
 - 7.4.2 **EQUIPES PESSOA JURÍDICA (PJ)**
 - 7.4.2.1 Cópia da cédula de identidade dos participantes;
 - 7.4.2.2 Logo da startup, caso possua em formato PNG;
 - 7.4.2.3 Cópia do Contrato ou Estatuto Social vigente da startup registrando no órgão competente; (Obrigatório para Cadastro PJ);
 - 7.4.2.4 Cópia do Comprovante de Inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8. ETAPAS DO PROGRAMA 1º Desafio Manancial CEDAE

8.1 Fase de inscrição e seleção dos proponentes Semana de Ideação: Nesta fase, na forma do **item 7.0** deste Edital, os proponentes se inscreverão no **1º Desafio Manancial CEDAE** e terão suas propostas avaliadas por comissão constituída por especialistas da **CEDAE**, conforme critérios definidos no **item 8.1.4**, podendo ser selecionados até 15 (quinze) proponentes.

8.1.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **30/03/2022 a 28/04/2022**, exclusivamente online, pelo website <https://www.cedae.com.br/primeiodesafiomanancial>.

8.1.2 Somente serão analisadas as propostas que preencheram por completo o formulário eletrônico incluindo:

8.1.2.1 Dados Cadastrais;

8.1.2.2 Envio através de upload de todos os documentos relacionados no **item 7.4**.

8.1.2.3 Definição da Equipe ou quadro societário das startups;

8.1.2.4 Vídeo de 1 a 5 minutos com uma breve explicação da proposta a ser desenvolvida ou apresentada;

8.1.2.5 Envio através de upload da Declaração de Ciência e Concordância com a coleta e o Uso de Dados Pessoais assinado por cada membro da equipe ou startup;

8.1.2.6 Envio através de upload da Termo de Compromisso do Sigilo e Confidencialidade assinados por cada membro da equipe ou startup;

8.1.3 As propostas submetidas, no prazo, através do formulário eletrônico, disponível em <https://www.cedae.com.br/primeiodesafiomanancial> serão analisadas por uma comissão especial por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, das quais:

8.1.3.1 1 (uma) deverá ser servidor público integrante do setor para o qual o desafio está sendo proposto; e

8.1.3.2 1 (uma) deverá ser professor(a) de instituição pública de educação superior na área relacionada ao desafio.

8.1.4 A comissão especial designada para seleção irá considerar os seguintes critérios:

Quadro 1: Resumo dos critérios e Composição da Nota da Primeira Etapa de Seleção

No	Crítérios	Descrição	Notas
A	Potencial de Resolução dos Desafios;	Potencial de resolução do desafio pela proposta apresentada, considerando a efetividade e eficiência da solução para atender o desafio.	0 a 5
B	Grau da Inovação	Ineditismo da proposta para o setor de saneamento ambiental.	0 a 5
C	Grau de Desenvolvimento da Solução para um dos Desafios;	O proponente deverá demonstrar o grau do desenvolvimento de sua solução. Se está na fase de: <ul style="list-style-type: none">Ideação: Soluções que ainda serão construídas e não saíram do papel;Validação: Soluções que estão em busca de validação do seu	0 a 5

		MVP pelo mercado; • Operação: Soluções inovadoras que já conseguiram validar seu MVP	
D	Viabilidade e Maturidade da Solução Proposta	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas; socioambientais e econômicas do projeto; razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.	0 a 5
F	Impacto da solução proposta no negócio da CEDAE	Impacto em termos de custo/benefício para o negócio da CEDAE após a implantação.	0 a 5
G	Consistência e competitividade da proposta	Avaliação da consistência e competitividade da proposta considerando escopo da proposta, visando o cumprimento das entregas a serem realizadas	0 a 5
H	Capacidade da Equipe	Capacitação da equipe e dos membros para desenvolvimento da solução inovadora proposta. Melhor pontuação quanto maior a experiência em projetos de PD&I, serviços tecnológicos em temas associados ao desafio e experiência empreendedora ou intraempreendedora.	0 a 5
I	Mercado	Proposta de Valor, Modelo de Negócio, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 5
NOTA AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA = Média da Nota A + Média da Nota B + Média da Nota C + Média da Nota D + Média da Nota F + Média da Nota G + Média da Nota H + Média da Nota I			

8.1.5 Para cada critério será atribuída pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), com uma casa decimal. Todos os critérios possuem pesos iguais.

8.1.6 Não serão selecionados empreendedores ou startups que obtiverem:

8.1.6.1 Nota Média dos Avaliadores inferior a 4 (quatro) no critério **A - Potencial de Resolução dos Desafios**, com os desafios definidos como prioritários;

8.1.6.2 Nota Média dos Avaliadores inferior a 3 (três) em qualquer dos critérios B, C, D, E, F, G, H e I.

8.1.7 Nesta etapa, poderão ser **selecionadas até 15 (quinze) proponentes**, considerando como requisito pelo menos 1 (uma) proponente por tema, desde que alguma delas obtenha a pontuação mínima para classificação estabelecida.

8.1.7.1 Na hipótese de empate entre propostas na etapa descrita no **item 8.1.4**, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem; maiores pontuações nos Critérios: A (Potencial de Resolução dos Desafios); B (Grau da Inovação); C (Grau de Desenvolvimento da Solução para um dos Desafios); D (Viabilidade e Maturidade da Solução Proposta); F (Impacto da solução proposta no negócio da CEDAE); G (Consistência e competitividade da proposta); H (Capacidade da

Equipe) e I (Mercado), nesta ordem.

8.1.7.2 Se, ainda assim, houver proponentes empatados na última colocação, todas elas enquadradas nesta hipótese serão aprovadas.

8.1.8 O resultado da etapa descrita no item 8.1, apresentando a relação das proponentes aptas a participar da **Semana de Ideação**, será divulgado no site <https://www.cedae.com.br/primeirodesafiomanancial>, conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital **item 9.0**.

8.1.9 Os pontos focais dos proponentes selecionados deverão responder ao e-mail da comissão do **1º Desafio Manancial CEDAE** confirmando a participação do Programa 1º Desafio Manancial CEDAE obrigatoriamente até as 23:59 horas do dia útil seguinte ao recebimento da mensagem.

8.1.10 Após este prazo, comissão do **1º Desafio Manancial CEDAE** poderá optar por incluir outras equipes inscritas e classificadas, mesmo que não selecionadas previamente, observada a ordem de classificação divulgada no **item 8.1.8**.

8.1.11 A equipe poderá interpor recurso em até **10 (dez) dias corridos** a contar da divulgação do Resultado da seleção dos proponentes para Semana de Ideação. Os recursos deverão seguir as diretrizes dispostas no **item 11.0**.

8.2 Semana de Ideação (5 dias): Realização de Workshops e atividades para inspirar e fornece ferramentas para desenvolvimento da ideia de negócio, a partir de conteúdos de impacto e de aprofundamento nos desafios. A metodologia da etapa é composta por: Design Thinking, pesquisa de aprofundamento no desafio, Business Model Canvas, mentoria de especialistas da CEDAE e treinamento de pitch.

SEMANA DE IDEACÃO	DATA	HORA
Evento de Abertura 1º Desafio Manancial	06/06/2022	10:00 às 12:00 (2h)
Workshop Apresentação dos Desafios	06/06/2022	14:00 às 17:00 (3h)
Workshop Dinâmica de Ideação c/ até 4 startups	07/06/2022	09:00 às 12:00 (3h)
Workshop Dinâmica de Ideação c/ até 4 startups	07/06/2022	14:00 às 17:00 (3h)
Workshop Dinâmica de Ideação c/ até 4 startups	08/06/2022	09:00 às 12:00 (3h)
Workshop Dinâmica de Ideação c/ até 3 startups	08/06/2022	14:00 às 17:00 (3h)
Workshop Business Model Canvas	09/06/2022	14:00 às 17:00 (8h)
Mentoria Técnica CEDAE (Online p/ Agendamento)	06/6 a 13/6	09:00 às 18:00 (8h)
Treinamento de Pitch Online	10/06/2022	(a definir)
Demo Day (Apresentação Startups)	13/06/2022	10:00 às 15:00 (5h)

- 8.2.1** A **Semana de Ideação** contará com 5 (cinco) encontros, cujo agenda buscará seguir o cronograma acima, podendo haver ajustes demandados pelas especificidades de cada projeto;
- 8.2.2** Essa etapa consiste na orientação especializada, suporte e acompanhamento de até **15 (quinze) proponentes** que melhor se classificarem na primeira etapa de inscrição.
- 8.2.3** Os proponentes aprovados para esta etapa devem obrigatoriamente participar de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos encontros previstos para a Semana de Ideação e realizar 100% (cem por cento) das entregas demandadas ao longo do processo conforme definido no **ANEXO II - ENTREGAS OBRIGATÓRIAS SEMANA DE IDEACÃO**. Tanto a presença quanto as entregas serão monitoradas e, caso seja observado o descumprimento injustificado destes requisitos, o proponente será desligado do Programa, perdendo automaticamente, todos os benefícios.
- 8.2.4** As atividades programadas poderão ser realizadas remotamente através de videoconferência, a critério dos organizadores do **1º Desafio Manancial CEDAE**;
- 8.2.5** A presença física na sede do **CEDAE** durante a semana do **1º Desafio Manancial CEDAE** é exigida no Evento de Abertura, Workshop Apresentação dos Desafios, Workshop Dinâmica de Ideação, Workshop Business Model Canvas e Demo Day durante todo o período programado.

8.3 EVENTO DEMO DAY – PITCH DAY (APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES)

- 8.3.1** Os projetos de soluções desenvolvidos na **Semana de Ideação** serão apresentados no **EVENTO DEMO DAY** e serão avaliados pela comissão especial designada no **item 8.1.3** e por uma banca de jurados composta por até 20 (vinte) especialistas de notório saber, ou convidados pela CEDAE e outras organizações que apoiam esta iniciativa.
- 8.3.2** Até 15 equipes serão selecionadas pela banca julgadora e irão participar do **Programa de Aceleração**, de 12 (dode) meses nas dependências da CEDAE, visando o desenvolvimento, integração e/ou validação do MVP ao ambiente da CEDAE e lançamento da solução no mercado.
- 8.3.3** Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios e pesos, tais como o atingimento dos objetivos, qualidade técnica, originalidade, entre outros.

No	Crítérios	Descrição	Pontuação
A	Capacidade da Equipe para desenvolvimento da solução inovadora	Capacidade da equipe da proponente e dos membros do consórcio (se aplicável) para desenvolvimento da solução inovadora proposta.	0 a 5
B	Grau de Desenvolvimento da solução proposta	Grau de desenvolvimento da solução.	0 a 5
C	Modelo de Negócio	Consistência do modelo de negócio para viabilizar a entrada da solução tecnológica no mercado e sua perenização ou para atender a demanda da CEDAE.	0 a 5
D	Implantação ao final do Projeto	Consistência do plano de desenvolvimento e viabilidade para	0 a 5

		testes da tecnologia que validem a sua implantação.	
F	Grau de Inovação	Ineditismo da solução proposta para o setor de saneamento ambiental.	0 a 5
G	Consistência e competitividade da proposta	Avaliação da consistência e competitividade da proposta considerando orçamento, cronograma e escopo da proposta, visando o cumprimento das entregas a serem realizadas no âmbito do projeto.	0 a 5
H	Impacto da solução proposta no negócio da CEDAE	Impacto em termos de custo/benefícios para o negócio da CEDAE após a implantação, incluindo retorno financeiro e qualitativo (Imagem), comparando com opções funcionalmente equivalentes.	0 a 5
I	Escalabilidade e abrangência da solução	Quanto mais escalável for a sua solução e maior for o mercado em diferentes cadeias produtivas em que a solução for aplicável, maior a pontuação	0 a 5
NOTA AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA			
=			
Média da Nota A + Média da Nota B + Média da Nota C + Média da Nota D + Média da Nota F + Média da Nota G + Média da Nota H + Média da Nota I			

- 8.3.4** Apenas os proponentes que atingirem 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima da tabela acima estarão habilitados a participarem do **Programa de Aceleração** após aprovação do plano de trabalho e assinatura do **Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio** previstos no **item 8.7**.
- 8.3.5** As equipes deverão apresentar no dia **23 de MAIO** o resultado do seu trabalho segundo a programação a ser definida pela comissão do **1º Desafio Manancial CEDAE**.
- 8.3.6** As apresentações terão o formato de *pitch*, com 5 (cinco) minutos de duração, por equipe.
- 8.3.7** As equipes poderão utilizar de equipamentos de audiovisual para demonstração da ferramenta desenvolvida.
- 8.3.8** O padrão de apresentação do *Pitch* está disponibilizado no site <https://www.cedae.com.br/primeirodesafiomanancial>.
- 8.3.9** A ordem das apresentações será definida por sorteio.
- 8.3.10** Cada equipe definirá um único membro para apresentar o Pitch.
- 8.3.11** A banca de jurados e comissão especial, a seu critério, terá até 5 (cinco) minutos para a realização de perguntas sobre cada Pitch.
- 8.3.12** A banca de jurados e comissão especial, tomará sua decisão com base na demonstração da apresentação.

8.4 LIBERAÇÃO DO ACESSO E CRIAÇÃO DE UMA ASSINATURA ELETRÔNICA SEI (Sistema Eletrônico de Informações)

- 8.4.1** As equipes aprovadas no **Pitch Demo Day** deverão dar entrada na criação de uma assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações). O link para a criação da assinatura será enviado pela CEDAE por e-mail para as proponentes aprovadas no Pitch Demo Day em até 5 (cinco) dias.
- 8.4.2** Após a liberação de assinatura no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), os proponentes aprovados no **Pitch Demo Day** deverão encaminhar todos os documentos listados no **item 8.5.8** para análise

8.5 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- 8.5.1** Somente serão objeto de “**Avaliação da Documentação Jurídica**” as Proponentes selecionadas na apresentação do **Pitch Demo Day**. As demais não terão sua documentação apreciada.
- 8.5.2** Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus ANEXOS.
- 8.5.3** Quando o objeto do **Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio** for serviço que deva ser prestado no Brasil, a empresa estrangeira deverá observar a necessidade de autorização para funcionar no Brasil na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil.
- 8.5.4** Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcios, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 8.5.5** É vedado à pessoa jurídica participar, no mesmo desafio, de mais de um Consórcio ou atuar simultaneamente de forma isolada e em consórcio.
- 8.5.5.1** Caso o consórcio não tenha sido firmado antes da participação neste processo, as pessoas jurídicas interessadas em se consorciar deverão apresentar, juntamente com a documentação de proposta e documentos que a acompanham, um instrumento público ou particular pelo qual formalmente se estabelecerá um compromisso de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo, o seguinte;
 - 8.5.5.2** O objetivo e composição do Consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada Consorciado no escopo da contratação;
 - 8.5.5.3** A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante esse procedimento de contratação, durante a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.
 - 8.5.5.4** o prazo de vigência do Compromisso, que não deverá ser inferior ao necessário para a realização do processo de contratação regulado por este Edital e suas eventuais prorrogações.
 - 8.5.5.5** cláusula de responsabilidade solidária dos compromitentes pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste procedimento de contratação e do instrumento contratual.

8.5.6 Caberá à líder representar o Consórcio, emitir declarações e apresentar documentos de proposta na fase de seleção final. Quaisquer mudanças na representação do consórcio ocorridas durante o procedimento de contratação ou durante a vigência do **Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio** eventualmente firmado com o consórcio deverão ser imediatamente comunicadas à CEDAE.

8.5.7 Sendo selecionados ao fim do processo de contratação regulado por este Edital, os proponentes deverão promover, antes da celebração do instrumento contratual e dentro do prazo previsto no Cronograma Geral **item 9.0**, a constituição formal e registro do Consórcio, nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob pena de perder o direito à contratação.

8.5.8 No prazo estabelecido no Cronograma Geral do **item 9.0**, as equipes deverão submeter, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), juntamente aos seus respectivos planos de trabalho, os seguintes documentos para formalização do instrumento jurídico;

8.5.8.1 Plano de Trabalho

8.5.8.1.1 Identificação do Proponente

8.5.8.1.2 Empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo Proponente na execução do projeto;

8.5.8.1.3 Etapas de execução do projeto, incluindo descrições das metas e principais marcos das entregas parciais e final;

8.5.8.1.4 Cronograma de recursos e atividades, contemplando os recursos alocados ao longo do tempo e vinculando os mesmos às atividades, metas e marcos do projeto;

8.5.8.1.5 Cronograma físico-financeiro do projeto, contemplando a realização das atividades, metas e marcos do projeto ao longo do tempo e vinculando os pagamentos à sua execução;

8.5.8.1.6 Premissas necessárias para a realização do(s) teste(s)

8.5.8.1.7 As principais despesas consideradas necessárias para a execução do projeto, e o valor e forma de remuneração pretendidos, observado o previsto no art. 14, § 3º e seguintes da Lei Complementar 182/2021.

8.5.8.1.8 Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis;

8.5.8.1.9 Prazo previsto de conclusão do projeto

8.5.8.2 Prova de Habilitação Jurídica:

8.5.8.2.1 Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

8.5.8.2.3 Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

8.5.8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

8.5.8.2.5 Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

8.5.8.2.6 No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

8.5.8.2.7 Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (ANEXO IX– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar).

8.5.8.3 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.8.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.8.3.3 Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;

8.5.8.3.4 Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

8.5.8.3.5 Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2: A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

- 8.5.9** As proponentes formadas por **Pessoa Física (PF)**, terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos para abertura da empresa e envio da documentação, exigida no **item 8.5.8** a contar da data do Resultado do Pitch Demo Day, **podendo ser prorrogado pela comissão em casos comprovados de atraso no processo de emissão pelo órgão competente.**
- 8.5.10** As proponentes aprovadas no **Pitch Demo Day** deverão entregar documento com detalhamento do projeto e cronograma de desembolso financeiro, conforme disponibilizado no **ANEXO V - MODELO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO** e **ANEXO VI- DETALHAMENTO DO PROJETO** e encaminhar através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) em até 30 (trinta) dias corridos.
- 8.5.11** A comissão do Programa poderá solicitar documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das proponentes, conforme necessário.
- 8.5.12** O prazo para apresentação da documentação indicada Cronograma Geral **item 9.0** poderá ser prorrogado pela comissão especial a seu exclusivo critério.
- 8.5.13** As proponentes que tiverem suas documentações jurídicas aprovadas serão informadas em até 5 (dias) após o recebimento dos documentos.

8.6 NEGOCIAÇÃO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

- 8.6.1** A comissão especial convocará os proponentes com as documentações jurídica aprovadas para negociar as condições do **ANEXO VII - Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio** e do projeto de solução inovadora, devendo ser divulgada a lista final dos projetos selecionados para assinatura dos **Termos de Outorgas e Aceitação de Auxílio.**
- 8.6.2** Serão objeto de negociação os temas abaixo, considerando a classificação dos 1º Desafio Manancial CEDAE, observadas as definições constantes no Edital e partindo das possibilidades trazidas no **ANEXO VII - Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio**, visando a obtenção de soluções mais vantajosa para CEDAE, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 182/21.
- 8.6.2.1** Detalhamento do Plano de Trabalho (cronograma, entregas e etc.);
 - 8.6.2.2** Matriz de risco, observando o previsto na Lei Complementar 182/2021;
 - 8.6.2.3** Propriedade sobre os resultados, adotando-se a alternativa constante da Clausula Décima de Propriedade sobre os Resultados no **ANEXO VII - Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio**
 - 8.6.2.4** Propriedade e direito do uso de protótipo, quando aplicável;
 - 8.6.2.5** Direito de Exploração comercial dos bens de intelectuais, quando aplicável;
 - 8.6.2.6** Valor e Forma de Pagamento, podendo ser adotada a remuneração por reembolso, na forma do art. 14 &3º, I e II da Lei Complementar 182/2021.
- 8.6.3** Caso Proponente e a Comissão Especial não cheguem a um acordo quanto aos termos da negociação, a Comissão Especial poderá convocar, sucessivamente e pela ordem de classificação, os demais proponentes custos projetos tenham sido classificados para o Desafio.
- 8.6.4** Caso a negociação seja bem-sucedida, definindo-se o(s) Proponente(s) vencedor(es), o objetivo licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

8.7 FORMALIZAÇÃO TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

- 8.7.1** Após da fase de negociação e aprovação da documentação jurídica , a CEDAE celebrará **Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio** com as proponentes selecionados, com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses.
- 8.7.2** Após a liberação de assinatura no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), os proponentes deverão assinar o **Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio** conforme **ANEXO VII** em até 05 (cinco) dias corridos.
- 8.7.3** O **Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio** conterá, entre outras cláusulas:
- 8.7.3.1** As metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;
- 8.7.3.2** A forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;
- 8.7.3.3** A matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
- 8.7.3.4** A definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do desafios; e
- 8.7.3.5** A participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

8.8 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS

- 8.8.1** A CEDAE declara, desde já, que todas as informações e conhecimentos (como “know-how, procedimentos, rotinas, dentre outros), e todos os direitos de propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador, dentre outros) existentes, e que forem revelados/utilizados, exclusivamente para subsidiar as atividades desenvolvidas, continuarão a pertencer à parte reveladora/detentora
- 8.8.2** Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio financeiros serão compartilhados com a CEDAE, na proporção de 12% (doze) por cento para CEDAE e 88% (oitenta e oito por cento) para a proponente, independentemente de o invento ser ou não patenteável. Tal definição será ajustada na elaboração dos instrumentos contratuais e durante a execução do plano de trabalho, podendo ser acordado de outra forma, se do interesse de ambas as partes.
- 8.8.3** Em caso de oferta ao mercado, de participações (cotas) da startup acelerada pelo Programa de Inovação da CEDAE, deverá ser preferencialmente ofertada a CEDAE.
- 8.8.4** Qualquer solução tecnológica resultante dos projetos em decorrência deste Edital, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislação pertinente, será de titularidade da empresa proponente e da CEDAE conforme participação definida no **item 8.8.2**, devendo ser objeto de documento complementar, por meio do qual serão acordados os direitos e

obrigações relativos ao registro, manutenção e exploração comercial da propriedade intelectual.

8.9 FASE DE ACELERAÇÃO: Produto Mínimo Viável (MVP) & Estratégia Go-to-Market (12 meses):

Realização de Workshops e atividades abrangendo MVP, modelos de negócios e Teoria da Mudança que ajudarão os empreendedores a colocarem tanto no papel como na prática as bases do seu negócio. A metodologia da etapa é composta por: lógica, tipo e definição do MVP, ferramenta de prototipação, Business Model Canvas na prática; análise de mercado endereçável, cases de sucesso de modelos de negócios. Workshops e atividades relacionadas a estratégia de negócio, investimentos e Relações Interpessoais (Soft-Skills). A metodologia da etapa é composta por: Estratégias, Go-To-Market, Estratégia Competitiva, Modelo de Financiamento e Investimento por estágio, Venture Capital, Capacitação de Investimento, Pitch Deck, Fontes de Capital, Impact Investing; Habilidades Interpessoais;

8.9.1 As equipes selecionadas para o **programa de aceleração** serão contempladas com:

8.9.1.1 A participação prioritária e de destaque em eventos, reuniões e espaços do Laboratório Manancial ao longo do **Programa de Aceleração**, com objetivo de gerar conexões e novas parcerias para as vencedoras;

8.9.1.2 Ampla divulgação sobre a sua solução em conteúdo do Manancial para as redes sociais e a imprensa.

8.9.1.3 Ao final deste período do **Programa de Aceleração**, será entregue à(s) equipe(s) selecionada(s) certificado de participação específico de validação de produto/serviço.

8.9.2 Os participantes do **1º Desafio Manancial CEDAE** terão acesso à rede de mentores e mentoras da **CEDAE** e das empresas parceiras. Os especialistas poderão aconselhar os empreendedores e startups, nos aspectos técnicos e mercadológicos, abrangendo inclusive, no que couber, modelos de receita e precificação, estratégia de vendas, marketing, finanças, apoio na captação de recursos, desenvolvimento de software, user experience (UX, internacionalização e outros que forem pertinentes), além de conexão potenciais parceiros e investidores para seus negócios.

9. CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital 1º Desafio Manancial CEDAE	30/03/22
Data Final para realização das Inscrições pelo site Manancial (30 dias corridos)	18/05/22
Início da Fase Seleção para Semana de Ideação	19/05/22
Divulgação Preponentes Selecionados para Semana de Ideação (07 dias corridos)	25/05/22
Período para Recebimento dos Recursos (10 dias corridos)	26/05/22 04/06/22
Evento de Abertura 1º Desafio Manancial CEDAE e Início da Semana de Ideação	06/06/22
Finalização da Semana de Ideação com os Proponentes (Presencial) (05 dias corridos)	10/06/22

Evento Demo Day para Apresentação Presencial das Soluções (01 dia)	13/06/22
Período para Recebimento dos Recursos (10 dias corridos)	14/06/22 23/06/22
Liberação de Acesso e Criação da Assinatura Eletrônica SEI - Sistema Eletrônico de Informação para envio dos documentos. (5 dias corridos)	24/06/22 28/06/22
Envio da Documentação Jurídica para análise da Comissão Especial	29/06/22
Prazo Final para Envio da Documentação Jurídica (30 dias corridos)	28/07/22
Análise da Documentação Jurídica pela Comissão Especial	29/07/22
Divulgação das Proponentes habilitadas para Fase de Negociação Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (10 dias corridos)	12/08/22
Fase de Negociação para assinatura Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	15/08/22
Encerramento da Fase de Negociação T.O.A.A (15 dias corridos)	29/08/22
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	30/08/22
Divulgação das startups que assinaram a T.O.A.A c/ a CEDAE. (5 dias corridos)	05/09/22
Fase de Aceleração - Desenvolvimento e/ou Validação do Produto Mínimo Viável (MVP) e Estratégia Go-to-Market (12 meses)	06/09/22 06/09/23

10. RECURSOS

- 10.1** Poderão ser interpostos recursos impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação do Resultado da Semana de Ideação.
- 10.2** Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos por meio do mesmo ambiente eletrônico da inscrição, disponível na página do Programa (<https://www.cedae.com.br/primeirodesafiomanancial>);
- 10.3** Somente os representantes legais ou procuradores das Proponentes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da Proponente com poderes de representação e procuração, se for o caso.

12. TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 12.1** A CEDAE tratará como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do processo de seleção, Fase de Ideação e Aceleração, utilizando-se apenas para fins de seleção e avaliação, em conformidade com a legislação vigente a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2** Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e eles poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas da CEDAE,

relacionada a eventos e oportunidades para o ecossistema de empreendedores do Laboratório Manancial.

13. DIREITO DE IMAGEM

- 13.1** Os participantes **1º Desafio Manancial CEDAE** concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, bem como em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com objetivo de divulgar o projeto Manancial e a sua participação no Programa.
- 13.2** A CEDAE se reserva ao direito de uso de imagem de todos(as) os(as) participantes do **1º Desafio Manancial CEDAE**. As imagens licenciadas neste Edital poderão ser vinculadas e divulgadas nos canais de comunicação do Manancial e da CEDAE, assim como nos de seus parceiros, por meio de mídias impressas, televisionadas, em vídeo, virtuais e telefônicas, podendo ser utilizadas as imagens sobre nome da empresa, logomarca, nome dos(as) empreendedores(as), descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço eletrônico, rede sociais, depoimentos e quaisquer materiais produzidos durante a Fase de Ideação e Aceleração, ou fornecido pelos(as) seus (suas) participantes.

14. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- 14.1** Os participantes selecionados para participação no **1º Desafio Manancial CEDAE** terão acesso, de forma opcional e agendada, a:
- 14.1.1** Metodologia de estruturação de startups oferecida por profissionais especializados e com grande experiência de mercado, visando ajudar empreendedores e startups na criação de negócios a partir das ideias ou projetos inovadores e apoiando o desenvolvimento do produto mínimo viável (MVP) e sua validação aderente aos problemas e mercados para os quais foram desenvolvidos.
- 14.1.2** Definição ou aprimoramento de Modelo de Negócio, com expectativa de colocação no mercado (Go-to-Market) e modelos de monetização e precificação.
- 14.1.3** Elementos fundamentais para a elaboração e realização do *pitch* (apresentação) de vendas e de captação de investimento.
- 14.1.4** Avaliação de competências gerenciais e relacionadas à personalidade e ao comportamento (*softskills*), por meio de mentoria ou outros formatos.
- 14.1.5** Aconselhamento com profissionais especialistas da CEDAE e profissionais de mercado, associados ou convidados pela comissão **1º Desafio Manancial CEDAE**, que poderão ajudar as equipes nos aspectos técnicos e mercadológicos, abrangendo o desenvolvimento de software, modelo de dados, *user experience* (UX), integração de sistemas, estratégias de vendas, marketing, modelos de receita, de precificação, finanças, aspectos regulatórios e outros temas que forem pertinentes.
- 14.1.6** Aconselhamento com Especialistas convidados pela comissão do **1º Desafio CEDAE**, para o apoiar no entendimento das oportunidades desenvolvidas pelas equipes.
- 14.1.7** Certificado de participação a todas as equipes participantes, independentemente do resultado da banca julgadora.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1** A comissão **1º Desafio Manancial CEDAE**, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as proponentes participantes, de forma justificada, que não realizarem as entregas solicitadas pela comissão **1º Desafio Manancial CEDAE**, sendo certo que a eliminação será formalmente comunicada à proponente eliminada, por meio de mensagem eletrônica.

- 15.2 A CEDAE poderá alterar os termos deste documento e seus adendos, e, caso a alteração tenha potencial para afetar a formulação de propostas, será concedido prazo adicional para que elas sejam apresentadas.
- 15.3 É facultado à Comissão, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção quando isso não representar ofensa ao princípio da competitividade.
- 15.3.1 Os Proponentes convocados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.
- 15.4 Não haverá taxa de inscrição para participação no **1º Desafio Manancial CEDAE**, tampouco serão custeadas despesas relacionadas à participação no evento, cabendo, assim, às equipes proponentes, arcar com suas próprias despesas pessoais de locomoção, hospedagem e alimentação.
- 15.5 O **1º Desafio Manancial CEDAE**, seus promotores e organizadores não terão qualquer compromisso ou responsabilidade sobre as providências a serem tomadas pelos proponentes que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento da sua *startup*.
- 15.6 Informações complementares, casos omissos devem ser encaminhados para o e-mail contato@manancial.rio.br, e serão analisados pela comissão do **1º Desafio Manancial CEDAE**.
- 15.7 Ao inscrever-se para o **1º Desafio Manancial CEDAE**, todos os proponentes automaticamente declaram ser plenamente capazes de atender aos requisitos e regras deste regulamento, incluindo o compromisso de comparecer a sede da CEDAE nos períodos programados com pelo menos um integrante da equipe, sob pena de eliminação da competição, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilizações.
- 15.8 É facultada à comissão do Programa, em qualquer fase do Processo de Seleção ou Aceleração, a solicitação de informações adicional ou promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9 A qualquer tempo e a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, a comissão do Programa se reservará o direito de promover visitas técnicas as sedes das proponentes, agendar reuniões presenciais ou remotas e/ou solicitar esclarecimento de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento dos projetos e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.
- 15.10 Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a proponente participante deverá enviar comunicação formal à comissão do Programa, motivando a sua desistência, ao endereço eletrônico contato@manancial.rio.br.
- 15.11 A qualquer tempo, o Programa previsto neste Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da comissão do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.12 Ao inscrever-se para o **1º Desafio Manancial CEDAE**, todos os proponentes autorizam, automaticamente, a utilização dos nome dos integrantes da equipe, suas imagens e o resumo dos projetos, para efeitos promocionais e de divulgação do **1º Desafio Manancial CEDAE**, bem como autorizam a CEDAE e empresas parceiras do **1º Desafio Manancial CEDAE** a publicar essas informações em seus websites, permitindo aos seus usuários o acesso a elas, de acordo com os termos e condições de cada website, sem limitação de exibição territorial ou temporal e sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização ao participante.
- 15.13 A comissão do Programa se reserva o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e seus anexos, sendo certa a comunicação aos proponentes sobre eventuais retificações neles realizadas.

- 15.14** Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.